



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.384/2021

“Institui a “sexta feira de Arte e Cultura” no Município de Monte Santo de Minas e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Monte Santo de Minas, a “Sexta-Feira de Arte e Cultura”, a ser realizada na última sexta-feira de cada mês, integrando-se ao Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. A programação da “Sexta-Feira de Arte e Cultura” visa proporcionar:

- I – feira de arte e artesanato;
- II – contador de histórias e declamação de poesias;
- III – apresentação de artistas locais e regionais;
- IV – oficinas de artes, (dança, grafite, desenho);
- V – teatro, dentre outras atrações culturais;
- VI – apresentações folclóricas;

Art. 3º. As atividades realizadas poderão ser desenvolvidas em parcerias, através de seus órgãos competentes com escolas particulares, associações, ONGs, empresas e demais fins.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 07 de dezembro de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal